Special Situations IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 57.400.405/0001-34
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2025

KPDS 1899339

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstração da posição financeira **6**

Demonstração do resultado **7**

Demonstração das mutações no patrimônio líquido **8**

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto **9**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **10**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas, à Administradora e Gestora do
Special Situations IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Special Situations IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 19 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Special Situations IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 19 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Valorização de aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios

Conforme descrito na nota explicativa n° 4, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía R$ 60.073 mil, correspondente a 77,40% de seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("Fundos Investidos"), cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização dos valores das cotas dos Fundos Investidos, divulgadas pelos respectivos administradores. Esses fundos investem substancialmente em ativos que não são ativamente negociados, para os quais os preços ou indexadores/parâmetros não são observáveis no mercado. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o patrimônio líquido do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto
Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:

- Recalcular a valorização da aplicação nos Fundos Investidos, com base nas cotas divulgadas pelos seus respectivos administradores;
- Obter a carteira de investimento e as últimas demonstrações financeiras disponível dos Fundos Investidos na data-base da nossa auditoria e avaliar, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, os assuntos significativos que possam impactar os ativos do Fundo auditado; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável o saldo dos ativos financeiros, no tocante à sua mensuração, assim como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidade da Administração do Fundo sobre as demonstrações financeiras

Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

– Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

– Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

– Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

– Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ



Igor Calheiros Nogueira da Gama
Contador CRC RJ-106531/O-6

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Special Situations IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 57.400.405/0001.34

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração da Posição Financeira
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o patrimônio líquido
Fundos de investimento - Renda Fixa	**4**	15.876	20,46
BNYM ARX LIQ FI REF		1.587	2,04
BNYM ARX LIQREF II		1.587	2,04
BNYM ARX LIQREF III		1.587	2,04
BNYM ARX LIQREF IV		1.587	2,04
BNYM ARX LIQREF IX		1.588	2,05
BNYM ARX LIQREF V		1.588	2,05
BNYM ARX LIQREF VI		1.588	2,05
BNYM ARX LIQREF VII		1.588	2,05
BNYM ARX LIQREF X		1.588	2,05
BNYM ARX LIQREF VIII		1.588	2,05
Títulos e valores mobiliários de renda fixa			
Títulos e valores mobiliários de renda fixa		2.264	2,92
Debêntures	**4**	2.264	2,92
Cotas de Fundos de direitos creditórios		60.073	77,40
Cotas de Fundos em Direitos Creditórios	**4.b**	60.073	77,40
Total do Ativo		78.213	100,78
Passivo			
Valores a pagar		603	0,78
Taxa de administração	**10.a**	9	0,01
Taxa de gestão	**10.b**	110	0,14
Taxa de distribuição		10	0,01
Taxa de custódia	**10.c**	9	0,01
Performance	**10.d**	430	0,56
Demais valores		35	0,05
Patrimônio líquido		77.610	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido		78.213	100,78

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Special Situations IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 57.400.405/0001.34

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração do resultado
Período de 19 de fevereiro de 2025 (data de inicio das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado dos exercícios	De 19/02/2025 a 31/12/2025
Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados	7.306
Reconhecimento de perdas/ganhos	7.306
Outros fundos de investimento	1.651
Resultado com aplicações em cotas de fundo	1.651
Títulos públicos federais	
Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a valor justo	387
Despesas	(1.464)
Taxa de administração	(60)
Taxa de gestão	(743)
Taxa de distribuição	(63)
Publicações e correspondências	(2)
Auditoria e custódia	(116)
Taxa de fiscalização	(9)
Performance - resultado	(430)
Despesas diversas	(41)
Resultados do período	7.880

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Special Situations IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 57.400.405/0001.34

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Período de 19 de fevereiro de 2025 (data de inicio das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	De 19/02/2025 a 31/12/2025
Patrimônio líquido do período	
Integralização de cotas inicial	
27.028.275,00 cotas integralizadas	27.028
Integralização de cotas	
40.044.514,22 cotas integralizadas	42.702
Resultado do período	7.880
Patrimônio líquido no final do período	
67.072.789,22 cotas a R$ 1,15709535	77.610
	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Special Situations IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 57.400.405/0001.34

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Período de 19 de fevereiro de 2025 (data de inicio das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais)

	De 19/02/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(-) Compra de cotas de fundos de direito creditório	(59.172)
(-) Amortização de cotas de fundos de direito creditório	6.404
(+/-) Rendas com cotas de fundo	1.651
(-) Compra de títulos de valores mobiliários	(9.300)
(+) Recebimento pela Venda de valores mobiliários	7.424
(-) Pagamento de taxas de administração	(50)
(-) Pagamento de taxas de gestão	(632)
(-) Pagamento de taxas de distribuição	(54)
(-) Demais pagamentos e recebimentos	(125)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**(53.854)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aquisição de Cotas PJ	69.730
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**69.730**
Caixa e equivalente de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	15.876
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**15.876**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
(Valores expressos em milhares de *Reais*)

1 Contexto operacional

O Special Situations IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, de Classe única de cotas e com prazo indeterminado, contados a partir da data da primeira integralização de cotas. O Fundo iniciou suas operações, em 19 de fevereiro de 2025 e suas cotas poderão ser amortizadas de acordo com os termos e condições descritos em Regulamento.

A classe única do Special Situations IV Fundo De Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Classe"), constituída sob o regime condominial fechado, terá prazo de duração de 6 (seis) anos, contados a partir da data da primeira integralização de Cotas que ocorreu em 19 de fevereiro 2025 e é destinada à aplicação em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, conforme previstos em regulamento, sendo que suas Cotas poderão ser amortizadas de acordo com os termos e condições descritos em regulamento. O prazo de duração da Classe poderá ser prorrogado ou reduzido por deliberação da Assembleia Especial.

Esta Classe é restrita a investidores profissionais nos termos da regulamentação aplicável. A responsabilidade dos Cotistas será limitada ao valor de suas cotas subscrita.

A Classe tem por objetivo buscar proporcionar rendimento de longo prazo aos Cotistas, por meio do investimento preponderante dos recursos da classe na aquisição de Direitos Creditórios. Adicionalmente, a gestora poderá investir os recursos da classe em Direitos Creditórios durante o Período de Investimento.

As Cotas da Classe não terão parâmetro de rentabilidade pré-determinado.

A parcela do patrimônio líquido da Classe que não seja alocada em Direitos Creditórios será necessariamente mantida em moeda corrente nacional e/ou alocada, pela Gestora, nos Ativos Financeiros de Liquidez, em estrita observância aos critérios de seleção, composição e diversificação previstos em Regulamento, sendo estes:

(i) títulos públicos federais;
(ii) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras;
(iii) operações compromissadas lastreadas nos ativos referidos nas alíneas "i" e "ii"; e
(iv) cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos referidos nas alíneas "i" a "iii".

É vedado o investimento da Classe em ativos no exterior, de qualquer espécie.

A gestão da carteira do Fundo compete à Root Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

Os investimentos em fundos, assim como em suas classes, não são garantidos pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), pela Gestora ou por nenhum mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios, regulamentados por meio da Instrução nº 489/11, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("ICVM 489/11") e Resolução nº 175/22, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("ICVM 175/22").

Na elaboração destas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Caixa e equivalentes de caixa

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem as aplicações em cotas de fundos de investimento com conversibilidade imediata.

b. Apuração de resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

A Classe utiliza o método direto para elaboração das demonstrações dos fluxos de caixa.

d. Ativos financeiros

(i) Títulos públicos

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação dos rendimentos e resultado nas negociações". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são reconhecidos em "Apropriação dos rendimentos e resultado nas negociações", quando aplicável.

O Fundo adquire, substancialmente, todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Entende-se que as estimativas dos eventos futuros na mensuração do preço dos direitos creditórios sem vencimento possuem incertezas e julgamentos complexos de serem realizados por parte da Administradora, devido à subjetividade de cada direito creditório, representados por contratos de cessão que conferem direito ao Fundo a uma participação específica no resultado condenatório de certos processos. Nessas circunstâncias, os valores dos respectivos ativos ao longo dos próximos exercícios sociais podem sofrer ajustes relevantes, em função da realidade distinta presente em cada direito creditório e da conclusão dos processos no âmbito judicial/extrajudicial.

(ii) Cotas de classes de investimento em direitos creditórios

As cotas de classe de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado por seus administradores, e estão classificadas na categoria de "ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado". A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "reconhecimento de perdas/ganhos".

e. Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, nº 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação e nº 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação. A Classe classifica os seus direitos creditórios como:

(i) Mensurados ao valor justo por meio do resultado; ou

(ii) Custo amortizado.

f. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios.

A Classe adquire, substancialmente, todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório, objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

4 Títulos e valores mobiliários

a. Composição de Carteira

Os títulos registrados na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado" e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

	2025
Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado	**Valor Justo**
Cotas de fundos – Renda Fixa	**15.876**
Títulos e valores mobiliários de renda fixa:	
Debêntures	**2.264**
Cota de FIDC	**60.073**
Total	**78.213**

b. Aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possuía R$ 60.073 em cotas de FIDC, correspondentes a 77,40% do seu patrimônio líquido.

Somente poderão integrar a carteira da Classe, os direitos creditórios que tenham sido previamente selecionadas e recomendadas pela Gestora ("Critérios de Elegibilidade").

Caberá exclusivamente à Gestora:

(i) A análise e prévia seleção dos direitos creditórios passíveis de aquisição pela Classe;

(ii) A seleção e aquisição pela Gestora, conforme critérios de elegibilidade descrito em regulamento;

(iii) A Seleção dos demais Ativos Financeiros a serem adquiridos pela Classe.

Fundo	CNPJ	Qtd. de Cotas	Valor da Cota	Valor Líquido	% Total s/PL
FIDC Ativos Selecionados 2 RL	62.667.208/0001-16	3.716.400,00	1.06	3.954	5.09%
MTR Créditos Selecionados II FIDC RL SB1	60.327.212/0001-00	2.722	129.489,62	352	0.45%
MTR Créditos Selecionados II FIDC RLSN1	60.327.212/0001-00	13.640,85	1.158,25	15.800	20.36%
MTR Créditos Selecionados I FIDC RL SN1	55.125.894/0001-38	15.608,23	915,43	14.288	18.41%
MTR Créditos Selecionados I FIDC RL	55.125.894/0001-38	2.48	477.366,16	1.186	1.53%
Oceano II FIDC	63.034.209/0001-96	15.877,66	1.043,68	16.571	21.35%
Precatórios Estaduais e Municipais Pulverizados I FIDC RL -	54.023.881/0001-95	1.644,11	1,420.10	2.335	3.01%
SP Selecionados I FIDC RL	54.410.544/0001-50	6.879	91,550.46	630	0.81%
SP Selecionados I FIDC RL	54.410.544/0001-50	3.656,78	1,355.62	4.957	6.39%
		3.766.839,72		**60.073**	**77,40%**

5 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá adotar como parte da sua Política de Investimento a contratação de operações de derivativos, inclusive as que tenham a Gestora ou suas partes relacionadas como contrapartes, ainda que não utilizados para proteção ou mitigação de risco das posições detidas à vista (*hedge*) quando se tratar de derivativos de crédito, até o limite de 100% (cem por cento), devendo ser custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3").

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2025 a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6 Rating

As cotas da Classe não serão avaliadas por agência classificadora de risco (de rating) especializada, em razão da dispensa prevista na CVM n.º 175/22.

7 Gerenciamento de riscos

a. Tipos de riscos

Os fatores de risco da Classe serão os mesmos do Fundo, ambos estão sujeito a diversos riscos, conforme previsto em seu Regulamento, sendo eles (de forma não exclusiva):

- Riscos de mercado.
- Riscos de crédito.
- Riscos de precificação
- Risco normativo
- Risco Jurídico
- Risco de Segregação patrimonial
- Risco de cibersegurança
- Risco de saúde pública
- Risco socioambiental
- Riscos relacionados à cobrança judicial e/ou extrajudicial de direitos de crédito inadimplidos.
- Riscos relacionados aos ativos dados em garantias de operações realizadas pelo Fundo.
- Riscos de liquidez.
- Riscos provenientes do uso de derivativos.
- Riscos operacionais.
- Riscos de descontinuidade.
- Riscos de originação.
- Risco do originador.
- Risco de questionamento da validade e eficácia da cessão.
- Risco de fungibilidade.
- Risco de concentração.
- Risco de pré-pagamento.
- Risco de governança.
- Risco de desenquadramento.
- Inexistência de descrição dos processos de origem dos direitos de crédito e das políticas de concessão de crédito de pelos cedentes.
- Inexistência de processos de cobrança preestabelecidos.
- Risco de aquisição de direitos de crédito decorrentes da titularidade de cotas de fundos de investimento.
- Risco socioambiental
- Riscos relacionados aos precatórios de emissão da União Federal, Estados, Distrito Federal e Municípios (“Precatórios”)
- Outros riscos.

a. Controles relacionados aos riscos

b. O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da classe, com liquidez compatível com o prazo previsto de duração da classe.

c. Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco das aplicações da classe, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e para os cotistas.

d. A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Gestora da classe, a qual analisa e monitora a capacidade de pagamento dos devedores da classe. Também é realizado um acompanhamento constante dos riscos jurídicos e avaliação de estratégias de recuperação, seja por via judicial ou extrajudicial, para os direitos creditórios.

e. Adicionalmente, a Administradora efetua o monitoramento dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento dos títulos em carteira. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos ou qualquer outro evento que afete a percepção de risco dos ativos, os mesmos serão avaliados pela equipe de risco de crédito e eventualmente submetidas para análise do Comitê Fiduciário da Administradora, no qual são tomadas decisões para a constituição, ou não, de provisão para perdas ou ajuste no valor justo.

8 Emissões, resgates e amortizações de cotas

a. Emissões de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais do seu patrimônio líquido e são divididas em uma única classe, não havendo distinção ou relação entre elas, exceto quando da hipótese da emissão de nova série de cotas, quando então poderá haver distinções entre as séries, quanto ao prazo de amortização e de resgate. Cada série de cotas emitida pelo Fundo deve possuir prazo de amortização e resgate definido. Todas as cotas da Classe têm forma escritural e são mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas, mantida pela Administradora.

A primeira oferta pública foi iniciada em 13 de janeiro de 2025, pelo montante máximo de R$ 300.000 e encerrada em 05 de fevereiro de 2025. Durante 2025, foram integralizadas 67.072.789,22 cotas pelo valor total de R$ 69.730.

O valor de emissão de cotas, para fins de emissão e integralização, será: (i) na data da primeira integralização de cotas, equivalente a R$ 1; e (ii) após a data da primeira integralização de cotas, o correspondente ao valor da cota no dia útil imediatamente anterior à data final para integralização da correspondente chamada de capital.

Novas emissões dependerão de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, devendo ser, necessariamente, precedida pela formalização de suplemento ao Regulamento da Classe, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) quantidade mínima e máxima de cotas a ser emitidas; (ii) valor da emissão; (iii) data de emissão; (iv) forma de amortização; e (v) prazo de duração da série/data de resgate.

b. Resgates de cotas

Os resgates de cotas ocorrerão, exclusivamente, por ocasião do término do prazo de sua duração ou por liquidação antecipada da Classe, sendo pagos nas formas e prazos estabelecidos pela Assembleia Geral de Cotistas a ser instalada com finalidade específica.

c. Amortizações de cotas

A distribuição de ganhos e rendimentos da Classe aos cotistas é feita, exclusivamente, mediante a amortização de suas cotas. Para efeitos de cada distribuição, fica estabelecido que deve ser amortizado, cumulativamente, o valor inicialmente investido – o principal – e a rentabilidade acumulada de cada cota no respectivo período.

As amortizações de cotas poderão ocorrer mensalmente na medida em que (i) haja recursos no caixa da Classe, decorrentes da realização, total ou parcial, de seus investimentos, em valor suficiente para a efetivação das amortizações sem comprometer as provisões e os encargos que a classe está obrigado a realizar, (ii) haja aprovação da Gestora nesse sentido e (iii) a Administradora seja comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para o efetivo pagamento.

Durante o período findo de 31 de dezembro de 2025 não foi realizada amortizações de cotas.

9 Política de distribuição dos resultados

As quantias que forem atribuídas à Classe a título de dividendos e/ou demais resultados oriundos dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe serão incorporados ao seu patrimônio. A distribuição de ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização de suas cotas.

10 Remuneração da Administração

a. Taxa de administração

A Classe está sujeita à taxa de administração de 0,10% a.a. (dez centésimos por cento ao ano) sobre o valor do seu patrimônio líquido, observada a quantia mínima mensal de R$ 2. até o 6º mês de funcionamento da classe, e de R$ 10, a partir do 7º mês de funcionamento da classe, a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação positiva do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o que for maior, a qual remunera o Administrador pela prestação dos serviços de administração fiduciária, controladoria e processamento dos ativos da classe. Adicionalmente, para os serviços de escrituração de cotas da Classe, se aplicável, será devido ao administrador o valor fixo mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), corrigido anualmente de acordo com a variação positiva do IPCA.

A taxa de administração deve ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido da classe e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Durante o exercício de 2025 o fundo reconheceu o montante de R$ 60 no resultado, ficando um saldo a pagar de R$ 9 no passivo.

b. Taxa de gestão

A Classe está sujeita à taxa de gestão de 1,64% a.a. (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento ao ano) sobre o valor do seu patrimônio líquido, a qual remunera a Gestora pela prestação dos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira da Classe e dos demais prestadores de serviços que ela venha a contratar, em nome da Classe, exceto os distribuidores de cotas.

A taxa de gestão deve ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido da Classe e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Durante o exercício de 2025 o fundo reconheceu o montante de R$ 743 no resultado, ficando um saldo a pagar de R$ 110 no passivo.

c. Taxa de Custódia

A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia da classe será de 0,10% a.a. (dez centésimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido da classe, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R$ 9,5 (nove mil e quinhentos reais). Até o 6º mês, contados a partir da data da primeira integralização de Cotas da Classe, fica estabelecido que a referida quantia mínima mensal será de R$ 5 (cinco mil reais).

Durante o exercício de 2025 o fundo reconheceu o montante de R$ 83 no resultado, ficando um saldo a pagar de R$ 9 no passivo.

d. Taxa de performance

A Classe, com base em seu resultado, remunera a gestora mediante o pagamento do equivalente a 20% da valorização da cota da Classe que, em cada ano civil, exceder 100% (cem por cento) do CDI ("Taxa de Performance").

A Taxa de Performance é apurada e provisionada por Dia Útil até o último Dia Útil do mês de dezembro de cada ano e paga anualmente à gestora em até 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir do encerramento do mês de dezembro, já deduzidas todas as demais despesas do Fundo, inclusive as taxas devidas aos Prestadores de Serviços Essenciais.

Durante o exercício de 2025 o fundo reconheceu o montante de R$ 430 no resultado.

e. Taxa de distribuição

A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia da CLASSE será de 0,16% a.a. (zero vírgula dezesseis por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido da CLASSE, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R$ 10. Até o 6º mês, contados a partir da data da primeira integralização de Cotas da classe, fica estabelecido que a referida quantia mínima mensal será de R$ 5.

Durante o exercício de 2025 o fundo reconheceu o montante de R$ 63 no resultado, ficando um saldo a pagar de R$ 10 no passivo.

f. Demais taxas

A Classe não cobrará taxa de ingresso e/ou taxa de saída.

11 Custódia

Os serviços de custódia dos títulos da carteira da Classe e tesouraria são prestados pelo Custodiante.

As cotas de Classe de investimento são escriturais e seu controle é mantido pela Administradora.

12 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na cota teórica, e os patrimônios líquidos médios do período foram o seguinte:

Período	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
Em 31 de dezembro de 2025	52.645	15,71

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2025, a cota teórica e cota líquida são iguais pois não houve amortização.

13 Transações com partes relacionadas

A Classe manteve movimentação em conta corrente no BNY Mellon Banco S.A., integrante do conglomerado financeiro do qual a Administradora também pertence. Em 2025 a despesa de custódia, no período, no montante de R$ 73 foi reconhecida na rubrica "Auditoria e custódia" na "demonstração de resultado".

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2025, a Classe apropriou remuneração à Administradora e/ou a Gestora, conforme divulgado na nota explicativa nº 10.

14 Tributação

Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF")

A Classe está enquadrada no regime tributário específico, nos termos dos artigos 18, inciso III, artigo 19 e seus parágrafos, e artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, sendo que os rendimentos das aplicações efetuadas por investidores residentes no Brasil ficarão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda ("IRRF"), à alíquota de 15%, na data da distribuição de rendimentos, da amortização, ou do resgate de cotas, não estando a Classe sujeita à tributação periódica pelo IRRF no último dia dos meses de maio e novembro de cada ano.

Em eventual desenquadramento tributário, ou seja, caso a carteira do fundo deixe de ser composta por, no mínimo, 67% de direitos creditórios (conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional – "CMN"), as alíquotas a serem consideradas na distribuição de rendimentos, amortização, ou resgate de cotas serão regressivas em função do prazo médio de aplicação, de 22,5% a 15%, bem como haverá a incidência periódica do IRRF de 15% sobre os rendimentos, nos últimos meses de maio e novembro de cada ano.

No caso de cotistas residentes ou domiciliados no exterior (excetuando países com tributação favorecida), que realizarem operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o IRRF incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Imposto Sobre Operações Financeiras ("IOF")

O Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF) incide à alíquota de 1% ao dia sobre o resgate, limitado ao valor do rendimento da aplicação em função do prazo, sendo que a base de cálculo reduz, de maneira regressiva, de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação, decrescendo até zero para resgates a partir do 30º dia.

Além disso, desde junho de 2025, por conta da publicação do Decreto nº 12.499/2025, as subscrições de cotas de FIDCs estão sujeitas à incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor efetivamente integralizado.

15 Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais envolvendo a Classe.

16 Informações adicionais

a. Informamos que a Administradora, no período, não contratou os serviços da KPMG Auditores Independentes Ltda, relacionados a Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que determinam, principalmente, que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

b. A política de divulgação de informações relativas a Classe inclui, entre outros, a divulgação diária da cota e do patrimônio da Classe, o envio mensal de extratos aos cotistas e a disponibilização aos cotistas de informações diárias, mensais e anuais na sede da Administradora. Adicionalmente, a Administradora mantém serviço de atendimento a cotistas em suas dependências.

17 Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de cotistas, realizada em 02 de maio de 2025, foi deliberado: (i) Aprovada a alteração do Anexo da Classe do Capítulo XV, que trata da Remuneração dos Prestadores de Serviços da Classe, com a finalidade de ajustar a redação do Artigo 62º do Regulamento, para que a correção anual da quantia mínima mensal para a prestação do serviço de administração fiduciária, controladoria e processamento de ativos e do valor fixo mensal para a prestação do serviço de escrituração sejam de acordo com a variação positiva do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, (ii) Aprovada a 2ª emissão de cotas de Classe para a distribuição pública sob o rito de registro automático, em conformidade com o disposto nos Artigo 46º do Anexo da Classe, a qual será realizada nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM nº 160. valor mínimo de emissão: R$ 1.000 e valor máximo de emissão: R$ 40.000;

18 Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes.

***

Peterson Antônio da Paz
Diretor

Cleuber Silva Santos
Contador
CRC RJ-106525/O-9